



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

**DECISÃO nº 3635750 / 2025 - PRE/DG/ASSESD**

1. Trata-se de encaminhada pela EFAS - Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores (doc. nº 3580760), a pedido da SEAGG - Seção de Apoio à Governança e à Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (doc. nº 3538715) e da ASSGSI - Assessoria de Gestão da Segurança da Informação (doc. nº 3580389), requerendo a contratação de **17 (dezessete) licenças anuais** de acesso à plataforma de cursos *online* da empresa AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A, que adota o nome fantasia ALURA, no período de 20/12/2025 a 20/12/2026, formulário em documento n.º 3580760.
2. Mediante despacho em documento n.º 3580765, após anexar documentação instrutória, a EFAS informou que a contratação consta no **PAC TIC 2025 (16 licenças) e PAC Geral revisado (01 licença)**.
3. A disponibilidade orçamentária para a despesa com a capacitação consta nos documentos n.os 3589693 e 3590071.
4. Conforme parecer n.º 552/2025, documento n.º 3628265, a ASJUR1 opinou favoravelmente à contratação com base no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, recomendando, ao final, a juntada do Certificado de regularidade do FGTS atualizado, a Certidão negativa de débitos fiscais municipais e o Certificado consulta à restrição de contratar com a Administração Pública - SICAF, sem apontamento de registros.
- 4.1. Foi juntado aos autos pela EFAS os documentos n.os 3634419, 3635032 e 3635486, com vistas a atender a recomendação do tópico 11, do referido opinativo.
5. Assim, lastreado no mencionado opinativo jurídico e diante da informação de disponibilidade orçamentária para o atendimento da despesa, **AUTORIZO** a contratação da **AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A**, CNPJ 05.555.382/0001-33, pelo valor total de R\$ 22.763,00 (vinte e dois mil setecentos e sessenta e três reais), com fulcro no art. 74, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021.
6. Encaminhem-se os autos, simultaneamente, à:
  - a) SOF para emissão de nota de empenho.
  - b) SGP/COEDE/EFAS, para envio da nota de empenho à Contratada, juntando-se a respectiva comprovação de recebimento.
7. Após, à SEAQUI, para publicação, posteriormente à providência indicada no item *b* acima.

**RAIMUNDO DE CAMPOS VIEIRA**  
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 09/12/2025, às 13:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3635750** e o código CRC **8839C4CB**.